



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 088/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº05, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 14 de OUTUBRO de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 11 de NOVEMBRO de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTCCLO
Em 25/09/1996
N.º 088 L.º 001 Fls. 023V

Arcebispo
Coord. Administrativa
Mat. 007-03

Marini
17:45h

Japeri, 17 de setembro de 1996

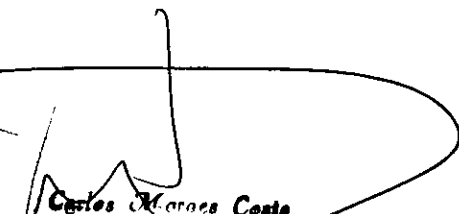
MENSAGEM Nº 030/96-GP.

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Ex^a. para que seja submetido à apreciação' do Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 05, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA, falecida em 27 de abril de 1994.

Ao ênsejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Moraes Costa
Prefeito municipal

AO EXMº SR. VEREADOR
JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/10/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 04/11/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em 11/11/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº 05,
Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 05 Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA, falecida em 27 de abril de 1994.

Art. 2º - À família de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de setembro de 1996.

Carlos Augusto Costa
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 13/96
"Concede perpetuidade à sepultura nº
05, Quadra A, do Cemitério de Japeri"

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA

O SEGUINTE

LEI Nº 13/96

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº05, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA, falecida em 27 de abril de 1994.

Art. 2º - À família de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96

José Carlos Menezes de Lima
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

PRESIDENTE

Darlei Gonçalves Braga
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos
RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 05
"Concede perpetuidade à sepultura nº
05, Quadra A, do Cemitério de Japeri";

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA

O SEGUINTE

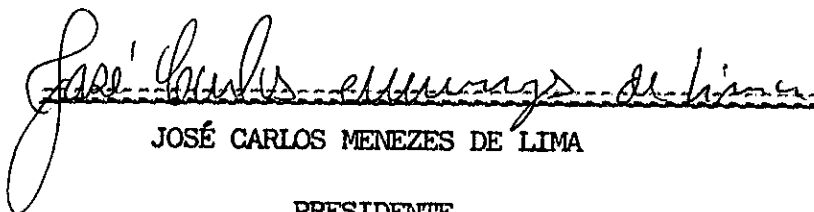
LEI Nº 05

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº05, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA, falecida em 27 de abril de 1994.

Art. 2º - À família de LUZIA DE CARVALHO OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

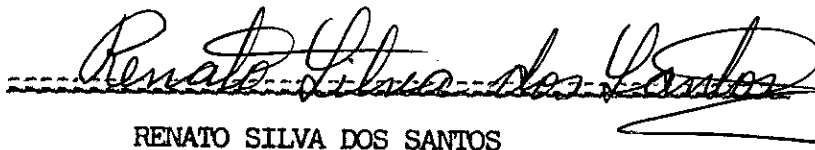
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

LEI Nº 05
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO


**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 088/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em



Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SE-
PULTURA Nº05, QUADRA A; DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo .

Japeri, _____



Relator

Membro



Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 088/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador



Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

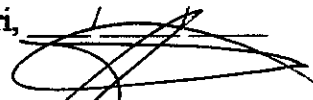
PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPUL
TURA Nº05, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer :

PELA CONSTITUCIONALIDADE , tendo em vista não infringir norma constitucional ,
ou legal, adotando-se o Parecer da Procuradoria, em anexo. E sendo assim, apõem suas
assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri,



Relator

Membro



Membro